



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO Nº 787  
DE 03 DE JULHO DE 2003**

*“Inclui dispositivo no Decreto nº 772, de 14 de maio de 2003.”*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,**

**CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 521, de 12  
de dezembro de 2002, que prevê a regulamentação desta Lei por Decreto do Poder  
Executivo, a fim de dar a esta melhor aplicação,**

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica incluído no Decreto nº 772, de 14 de maio de 2003, o seguinte  
dispositivo:**

*“Art. 6º - A. As infrações ao disposto neste Decreto ensejarão na aplicação  
de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), às embarcações com até 5 (cinco) pessoas, e de  
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nas embarcações com mais de 5 (cinco) pessoas.”*

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º. Revogam-se s disposições em contrário.**

**Bertioga, 03 de julho de 2003.**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

*Seção de Técnica Legislativa*